



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 7828

de 28 de maio de 2018

**DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA
EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E FALTA
DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis, que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando a falta de combustíveis para abastecer a frota das secretarias de Educação, Saúde e Obras, bem como os terceirizados, que ocasionou a suspensão de vários serviços, entres os quais, aulas;

Considerando a falta de itens da merenda escolar;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustíveis;

Considerando a redução dos horários de ônibus da empresa de transporte coletivo que atende a região, com perspectiva de paralisação total, por falta de combustível;

Considerando a impossibilidade de recolhimento de lixo no interior e praias, realizadas pelo Poder Público Municipal, e dentro da cidade por empresa terceirizada;

Considerando a extensão territorial do município e que a falta de combustível está afetando o deslocamento de servidores a seus postos de trabalho;

Considerando, por fim, que os escassos recursos de combustíveis deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Mostardas, a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

§ 1º - Nesse período, as aulas na rede municipal e o transporte escolar oferecido pelo município, ficarão suspensos, exceto a escola de educação infantil dentro da cidade, enquanto durar o estoque da merenda escolar.

§ 2º - Ficam suspensas, também, as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal;

Art. 2º - Não serão paralisados os serviços essenciais, enquanto tiver condições de atendê-los.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 7828

de 28 de maio de 2018

§ 1º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência.

§ 2º - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente decreto.

§ 3º - Ficará a cargo de cada Secretário Municipal resolver caso a caso em relação aos servidores que ficarem impossibilitados de comparecer aos seus postos de trabalho, em decorrência da ausência de transporte.

Art. 4º - As medidas de que trata o presente decreto terão duração por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de maio de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete